



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001219/026/11

Prefeitura Municipal: Santa Mercedes.

Exercício: 2011.

Prefeito: Rodrigo Eduardo Theodoro.

Advogado: Jairo Henrique Scalabrini.

Acompanha: TC-001219/126/11.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Execução Orçamentária: *superávit de 0,48% R\$ 47.228,89*
Aplicação ensino: 28,58% **Magistério:** 62,82% **FUNDEB:** 100%
Despesas com pessoal: 43,22% **Aplicação na Saúde:** 19,73%
Remuneração dos Agentes Políticos: *em ordem*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de junho de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, ainda, a formação de autos apartados para análise das despesas com seguro de vida em grupo (subitem B.5.3.1), tendo em vista a falta de comprovação efetiva do seu cancelamento, e dos gastos com combustíveis (B.6.2.1), que se mostraram elevados e sem controle.

Por fim, determina ao responsável que promova, de imediato, a adequação do Quadro de Pessoal da Prefeitura aos dispositivos constitucionais contidos no artigo 37, I, II e V, alertando-o que a reincidência no descumprimento desta determinação ensejará a emissão de parecer desfavorável.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR